

resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00007144/2023-80, proclamando-se vencedora a licitante ANDARILHO DO TEMPO LTDA - ITEM 42, taxa de retribuição mensal de R\$ 659,20, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 87/2024, de 27/05/2024, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 27 de junho de 2024
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 14/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 176/2024-DIRET, 3761ª sessão, realizada em 29/02/2024, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº. 14/2023-Imóveis, homologa o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00009664/2023-27, decidiu, acolher o pedido de revisão da desclassificação com a consequente homologação do ITEM 101 em nome do licitante VINÍCIUS CORREIA DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 151.000,00. Na oportunidade, comunica-se o licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 27 de junho de 2024
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

CONTROLADORIA-GERAL

EDITAL Nº 03/2024

SELEÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CTCS

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no caput do art. 6º do Decreto nº 42.323, de 22 de julho de 2021, aprova e torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades e organizações da sociedade civil a fim de comporem o Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal - CTCS, órgão consultivo vinculado à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, por 2 (dois) anos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade o preenchimento, por entidades e organizações da sociedade civil, de 5 (cinco) vagas do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal - CTCS, que tem a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento da transparência, do controle social e do acesso à informação pública, conforme Decreto nº 42.323, de 22 de julho de 2021.

1.2. Os assentos no Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, objetos deste processo seletivo, serão ocupados por entidades e organizações da sociedade civil, em observância aos itens I e II do §2º do art. 3º do Decreto nº 42.323/2021, conforme as categorias abaixo:

I – três representantes de três organizações com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou controle social, sendo um para cada;

II – dois representantes de duas entidades representativas do setor produtivo, comercial ou de serviços, sendo um para cada;

1.3. Para efeitos deste Edital, considera-se entidade e organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob a forma de organização, associação ou fundação;

1.4. O processo seletivo será composto por duas etapas: inscrição e seleção.

1.5. A inscrição para participação no processo seletivo implica a aceitação das disposições deste Edital e da legislação pertinente.

1.6. A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão de Seleção designada especificamente para este fim pelo Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

1.7. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

1.8. Os trabalhos da Comissão de Seleção e todas as fases do processo seletivo poderão ser acompanhados por meio do sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Distrito Federal (www.cg.df.gov.br).

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever para participar do processo seletivo as entidades e organizações da sociedade civil que comprovem ter, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento no território do Distrito Federal e atendam ao disposto no item 1.2.

2.2. Para a realização da inscrição, a entidade ou organização deverá preencher o formulário eletrônico indicado no item 2.3 deste Edital, por meio do qual encaminhará arquivos digitalizados dos seguintes comprovantes:

- cópia do estatuto devidamente aprovado e registrado em cartório;
- cópia de documento de constituição ou indicação da diretoria, da presidência ou da coordenação geral atual da entidade ou organização; e

c) formulários constantes nos Anexos II e III deste Edital, preenchidos e assinados pelo representante legal da entidade ou organização da sociedade civil.

2.3. A documentação indicada no item 2.2 deverá ser enviada para o endereço eletrônico secretariaexecutivaactes@cg.df.gov.br com os dizeres “CREDENCIAMENTO CTCS – [NOME DA ENTIDADE]” no campo “Assunto”, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante no ANEXO I.

2.4. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 2.2 implicará na desclassificação da entidade ou organização da sociedade civil.

III – DA SELEÇÃO

3.1. A análise dos documentos enviados pelas entidades e organizações será realizada pela Comissão de Seleção, mencionada no item 1.6 deste Edital.

3.2. Constituem requisitos para a seleção da entidade ou organização, o disposto no §2º do art. 3º do Decreto nº 42.323/2021.

3.3. A constatação de que a entidade ou organização da sociedade civil não atendeu aos requisitos no prazo estipulado ou incorreu nas vedações estabelecidas neste Edital acarretará a invalidação de sua inscrição do processo seletivo.

3.4. A Comissão de Seleção poderá requerer à entidade ou organização, a qualquer tempo, durante o processo seletivo, informações complementares sobre os dados apresentados no ato da inscrição.

3.5. Caso as informações complementares não sejam enviadas em até dois dias úteis, após o pedido da Comissão de Seleção, a entidade ou organização será excluída do processo seletivo.

IV – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1. As organizações com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou controle social deverão demonstrar atuação, pelo menos nos últimos 2 (dois) anos, nas áreas de “transparência pública”, “orçamento público”, “controle social”, “participação social” ou “fiscalização pública”, pela execução ou participação em projetos, valendo 1 ponto a cada 1 ano completo.

4.2. As entidades representativas do setor produtivo deverão comprovar o tempo de registro da entidade, valendo 1 ponto a cada 1 ano completo, considerada a data constante do registro cartorário da sua constituição.

V – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. Serão consideradas selecionadas as entidades ou organizações da sociedade civil que obtiverem a maior nota final, observado o número de vagas.

5.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para definição da seleção da entidade ou organização da sociedade civil, na ordem abaixo:

a) Organizações com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou controle social: maior número de execução ou participação em projetos nas áreas de “transparência pública”, “orçamento público”, “controle social” ou “fiscalização pública”.

b) Entidades representativas do setor produtivo: maior número de pessoas representadas.

5.2.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.3. Não será permitido que uma mesma entidade ou organização da sociedade civil ocupe mais de um assento no Conselho.

5.4. O resultado da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Distrito Federal (www.cg.df.gov.br), conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.5. As organizações credenciadas que eventualmente não se classificarem dentro das vagas existentes, formarão um cadastro reserva, válido por 02 (dois) anos, para preenchimento futuro, em caso de vacância de uma das cadeiras.

5.6. Não havendo entidades credenciadas o suficiente para o preenchimento das vagas desocupadas, caberá ao Plenário do Conselho de Transparência de Controle Social do Distrito Federal convidar entidades para as vagas remanescentes.

VI – DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO

6.1. O representante legal de cada entidade ou organização da sociedade da civil selecionada deverá indicar os seus representantes, titular e suplente, se possível contemplando a indicação de pelo menos uma mulher, considerando a necessidade de atendimento ao disposto do § 3º do art. 1º da Lei nº 4.585/2011, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

6.2. A indicação dos representantes deverá observar o percentual de 30% de mulheres na composição do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal e fica condicionada aos seguintes requisitos, previstos no art. 5º, incisos I e II do Decreto nº 42.323/2021:

I - manter vínculo formal direto com o órgão, entidade ou organização detentora do mandato;

II - não ser ocupante de cargo público em órgãos governamentais integrantes do CTCS, no caso dos representantes das organizações e entidades de que trata o § 2º do art. 3º.

6.3. A indicação será realizada pela entidade ou organização da sociedade civil por meio de ofício assinado pelo dirigente máximo da entidade representada e enviado para o endereço eletrônico secretariaexecutivaactes@cg.df.gov.br, informando nome completo, telefone e endereço eletrônico dos representantes, titular e suplente, bem como comprovante de vínculo com a entidade ou organização, formulário de nomeação e declaração de não participação em mais de um conselho, no âmbito do Distrito Federal, ainda que na condição de suplente, em atendimento ao art. 1º da Lei nº 4.585/2011, nos termos do Formulário de Solicitação de Nomeação, constante no Anexo IV.

6.4. Os representantes não poderão acumular a representação de mais de uma entidade selecionada.

6.5. Não poderão tomar posse os representantes indicados que porventura tenham incorrido nas causas de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral, conforme disposto no art. 8º, do Decreto nº 39.738/2019.

6.6. Os representantes indicados pela sociedade civil para ocupar vaga no Conselho de Transparência e Controle Social serão designados por ato do Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e terão mandato de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de designação, sendo permitida uma recondução.

6.7. A entidade ou organização da sociedade civil poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do Conselheiro, devendo o substituto apresentar todas as informações solicitadas no item 6.3 deste Edital.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Distrito Federal (www.cg.df.gov.br) ou do endereço eletrônico secretariaexecutivactcs@cg.df.gov.br.

7.3. Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pela Comissão de Seleção.

DANIEL ALVES LIMA
Secretário de Estado

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL

FASES	PERÍODO
Abertura das inscrições	01/07/2024
Encerramento das inscrições	31/07/2024
Divulgação das entidades selecionadas	09/08/2024
Prazo final para a indicação dos representantes pelas entidades selecionadas	23/08/2024

ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO], [QUALIFICAÇÃO], neste ato representada por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], conforme documento [DOCUMENTO COMPROVANDO SER O REPRESENTANTE LEGAL], venho por meio desta solicitar o credenciamento com vistas a participar do procedimento de seleção das entidades e organizações da sociedade civil para compor o Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal - CTCS, atendendo ao estabelecido pelo Decreto nº 42.323 de 22 de julho de 2021.

Brasília/DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Entidade:
Endereço:
Telefone:
Site Institucional (se houver):
E-mail:
Nome Completo do representante na eleição:

Brasília/DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO

NOME:	
FILIAÇÃO - PAI:	MÃE:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:
ÓRGÃO DE CLASSE:	
HÁ NECESSIDADE DE REQUISIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?	
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS):	
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO:	
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO:	
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	SIGLA:
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	CGDF

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.

DECLARO, ainda, que não participo em mais de conselho, no âmbito do Governo do Distrito Federal, ainda que na condição de suplente, em atendimento ao art. 1º da Lei nº 4.585/2011.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Assinatura do Indicado]

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 000401-00032496/2023-71 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e RTC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para limpeza corretiva e preventiva de fachada externa incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos no Edifício SEDE da Defensoria Pública do Distrito Federal, sob demanda, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência. DO VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO: 2024NE00537, DATADO DE: 16/05/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação. DA ASSINATURA: 26/06/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: ACÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS RODRIGUES, Sócio Titular.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00401-00014860/2024-01. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e Parecer Técnico nº 188/2024 - DPDF/DPG/ASSEJUR (143841842), RATIFICO o ato da Subsecretaria de Administração Geral (144329069), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, "f", do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, para a participação de 03 (três) servidores desta Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) no "Evento 30º Seminário Internacional de Ciências Criminais do IBCCrim", na modalidade presencial, a ser realizado no Complexo Aché Cultural, em São Paulo - SP entre os dias 28 a 30 de agosto de 2024, a ser ministrado pela empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, inscrita sob o CNPJ nº 68.969.302/0001-06, conforme as especificações e condições definidas no Termo de Referência (143272501), ao custo total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Justifico a necessidade da prestação de serviços uma vez que o citado evento visa fortalecer a política interna de capacitação/aperfeiçoamento dos servidores e membros da DPDF como ato contínuo e duradouro, de modo a garantir a atuação dos integrantes de forma proativa, planejada e transparente em prol da prestação de serviços de qualidade para a população assistida pela Instituição. CELESTINO CHUPEL.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 272/2024
PROCESSO: 04024-00008805/2024-88

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/07/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 272/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Liberador de Adesivo, Dreno de Penrose, Fio de Sutura, ...), em Sistema de Registro de Pregos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 271/2024
PROCESSO: 04024-00008872/2024-01

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/07/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico, propostas relativas ao chamamento nº 271/2024, cujo objeto é a Aquisição de Relógios de Ponto, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 270/2024
PROCESSO: 04024-00008829/2024-37

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/07/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 270/2024, cujo objeto é a Aquisição de leitores de código de barras para suprir as necessidades dos projetos de Patologia Anatômica, Microbiologia e outras demandas específicas, com o objetivo de substituir os leitores obsoletos do Hospital da